

TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00236/2023

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de medicamentos para atender a demanda do HRMS, conforme condições, e exigências estabelecidas nesta tabela:

Item	Código	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade
001	0000208	Anastrozol - Dosagem: 1 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	1-Unidade	4.680
002	0002675	Ciclofosfamida - Dosagem: 1000 mg; Apresentação: pó extemporâneo injetável; Embalagem: frasco-ampola.	1-Unidade	290
003	0001623	Tretinoína - Dosagem: 10 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	1-Unidade	5.500

1.2. O(s) objeto(s) desta contratação se caracteriza(m) como bem(ns) de consumo(s) de categoria “comum”, conforme art. 2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 15.775, de 28 de setembro de 2021 c/c inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Hospital Regional de Mato Grosso do Sul – HRMS, inaugurado em 1997, é um hospital público estadual, vinculado a Fundação Serviços de Saúde e tem como missão ser uma instituição de referência estadual, prestando assistência médico-hospitalar humanizada através do Sistema Único de Saúde - SUS, promovendo saúde à comunidade em geral e valorizando o desenvolvimento de seu potencial humano.

2.2. Insta frisar que o Hospital mantém atendimento 100% pelo Sistema Único de Saúde (SUS), sendo referência em serviços em média e alta complexidade, centrado em ações integradas e humanizadas, promovendo ensino e pesquisa.

2.3. A aquisição de medicamentos tem por finalidade o atendimento da demanda e

TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00236/2023

prestação dos serviços referenciados em média e alta complexidade do HRMS, com responsabilidade de oferecer assistência segura e de qualidade a seus usuários, respeitando-se as exigências legais.

2.4. O tempo é fator determinante para a efetividade do tratamento oncológico. A Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, do Ministério da Saúde estabelece que o primeiro tratamento oncológico no SUS deve se iniciar no prazo máximo de 60 dias a partir da assinatura do laudo patológico ou em prazo menor, conforme necessidade terapêutica do caso registrada no prontuário do paciente.

2.5. O Item 001- Anastrozol - Dosagem: 1 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea. Antineoplásico, Inibidor da Aromatase é indicado para Tratamento de câncer de mama localmente avançado ou metastático em mulheres pós-menopausa.

2.6. O Item 002- Ciclofosfamida - Dosagem: 1000 mg; Apresentação: pó extemporâneo injetável; Embalagem: frasco-ampola. Agente alquilante, Análogo da mostarda nitrogenada; Antineoplásico indicado para Linfomas malignos, mieloma múltiplo, leucemias, Mycosis fungoides, neuroblastoma, adenocarcinoma de ovário, retinoblastoma, carcinoma de mama, neoplasias malignas de pulmão, doenças autoimunes, imunopatias não-especificadas e síndrome nefrótica.

2.7. O Item 003- Tretinoína - Dosagem: 10 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea. Antineoplásico, Vitamina A, indicado para Indução de remissão em leucemia promielocítica aguda.

2.8. A última ata de registro de preço em que o Item 001 esteve contemplado foi a Ata nº 067/SAD/2022 (Vigência de 28/07/2022 a 27/07/2023) 067/SAD/2022-9 (Vigência de 04/08/2022 a 03/08/2023), Aquisição de Medicamentos XII, item 004.1, quantificado em 1.995, e item 004 em 5.985 unidades **(ANEXO I)**.

2.9. Atualmente, o item 001 está inserido em processo regular licitatório centralizado nº 77/007.882/2023, Aquisição de Medicamentos Quimioterápicos I, pesquisa quantitativo 4179, e item 002 em 10.860 unidades, em andamento na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização (SAD) **(ANEXO I)**.

2.10. Durante o período de desabastecimento do item 001, foi aberto processo por dispensa de licitação nº 27/006.210/2022, do art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, com o objetivo de atender as 8.000 unidades, recebido todo quantitativo **(ANEXO I)**.

2.11. Atualmente, o item 002 esta inserido no processo regular licitatório centralizado nº 27/000.988/2023 – Aquisição de Medicamentos Quimioterápicos - I, proposta detalhe (item 006) quantificado em 3.100 unidades, que resultou em fracasso na Secretaria do Estado de

TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00236/2023

Administração e Desburocratização (SAD) **(ANEXO I)**.

2.12. Durante o período de desabastecimento do item 002 , foi aberto processo por dispensa de licitação nº 27/000.564/2022, do art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, com o objetivo de atender as 700 unidades, recebido todo quantitativo **(ANEXO I)**.

2.13. A última ata de registro de preço em que o Item 003 esteve contemplado foi a Ata nº 020/SAD/2022-5 (Vigência de 28/07/2022 a 27/07/2023), Aquisição de Medicamentos XII, item 030, quantificado em 8.400 unidades **(ANEXO I)**.

2.14. Atualmente, o item 003 está inserido em processo regular licitatorio centralizado nº 27/004.535/2023, Aquisição de Medicamentos IV, proposta detalhe, item 034 em 10.920 unidades, que resultou em fracasso na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização (SAD) **(ANEXO I)**.

2.15. Os itens do presente TR são indispensáveis para adequada assistência dos pacientes atendidos no HRMS, e, hodiernamente, o estoque encontra-se crítico para os itens 001, 002 e 003 **(ANEXO II)**.

2.16. A sua essencialidade pode ser demonstrada a partir do quantitativo de saída de estoque **(ANEXO III)** deste Hospital Regional, que representa em média:

2.16.1.1. Item 001: 777 unidades/mês;

2.16.1.2. Item 002: 48 unidades/mês;

2.16.1.3. Item 003: 523 unidades/mês;

2.17. Na forma do disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021, é possível a contratação direta *“nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso”*.

2.18. Na forma do disposto no supracitado dispositivo legal, deparando-se com uma **situação de emergência**, em que a urgência resta caracterizada em razão de **possível comprometimento da continuidade dos serviços públicos** e da **colocação em segurança de pessoas**, é possibilitada à Administração Pública contratar, diretamente, **quantitativo necessário** limitado ao essencial para o atendimento da situação emergencial

TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00236/2023

ou calamitosa, podendo, se essa situação emergencial perdurar por prazo longo “sem outra solução possível”, chegar a 01 (um) ano de contratação.

2.19. Nas precisas palavras de Felipe Boselli:

*A hipótese de emergência também faz requisito quanto ao objeto do contrato a ser firmado. Tem-se aqui **questão lógica**, que seria devida ainda que não houvesse previsão legal. **O contrato firmado em razão da emergência deve, obrigatoriamente, ser destinado a objetos diretamente relacionados ao atendimento da situação emergencial.***

***A aquisição de bens sem nenhuma relação com a situação emergencial é hipótese que deve ser rechaçada e que será alvo de controle.** Não se pode admitir que a Administração se afaste do dever de licitar em razão de uma situação emergencial e se valha dessa situação excepcional para adquirir bens que em nada colaborariam com as consequências da emergência que está sendo combatida. (Comentário ao art. 75. FORTINI, Cristina; OLIVEIRA, Rafael Sérgio Lima de; CAMARÃO, Tatiana. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativo: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.** Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 144).*

2.20. Merece também a lição proferida por Joel de Menezes Niebuhr:

*[...] O pressuposto é que, diante de situações emergenciais, o **contrato administrativo precisa ser celebrado e executado imediatamente, sob pena de prejuízo aos interesses públicos.** A **questão fundamental é o tempo:** a Administração, em determinadas situações, **não pode esperar o tempo necessário para realizar e concluir licitação pública.** Daí a autorização para dispensar a licitação pública e contratar diretamente. [...]*

*[...] A **dispensa por emergência constitui instrumento legal importantíssimo para a satisfação do interesse público e a preservação dos serviços públicos** e das atividades administrativas. [...]*

De toda sorte, a Administração precisa avaliar se dada demanda contratual não pode ser desatendida pelo prazo projetado para realizar a respectiva licitação. Noutros termos, precisa avaliar se o desatendimento de dada demanda contratual pelo prazo necessário para realizar a respectiva licitação causa prejuízos ao interesse público, o que configura propriamente a situação emergencial.

Constatada a situação emergencial e a necessidade de contratar terceiros

TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00236/2023

para fazer frente a ela, é preciso definir o objeto da contratação, que seja, sob as premissas da proporcionalidade, adequado e necessário para fazer frente à situação emergencial.

*A priori, a situação de urgência não deve ser provocada pela negligência da Administração Pública, que tem o dever de planejar e prever todas as suas demandas. É obrigatório que ela controle seus estoques, procedendo à licitação pública antes que os produtos visados corram o risco de faltar. No entanto, **se o interesse público demanda realizar a contratação direta, sem que se possa aguardar a conclusão de***

licitação, é forçoso reconhecer a licitude da dispensa, mesmo que a desídia de agente administrativo tenha dado causa à demanda. Não é razoável desautorizar a dispensa e, com isso, prejudicar o interesse da Administração Pública, que, sem o objeto a ser contratado, acabaria desatendido. **(Licitação pública e contrato administrativo. 5 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 290-291; 293; 295; 298).**

2.21. Denota-se do Parecer PGE/MS/PAA n. 099/2019 (aprovado pela DECISÃO/PGE/MS/PAA n. 061/2019) que restará caracterizada a situação de emergência quando “*evidenciado pelo gestor, de maneira incontestável, que é impossível se aguardar o prazo necessário para a realização de nova licitação, sob pena de risco iminente a ensejar o comprometimento do serviço ou a segurança das pessoas, obras serviços ou bens*”.

2.22. Não restam dúvidas de que a aquisição de medicamentos ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras no HRMS, uma vez que se trata de insumo estratégico de suporte às ações de saúde, com a finalidade de prevenir, curar doenças ou aliviar seus sintomas, ainda mais os medicamentos apontados na Tabela do subitem 1.1, que podem ser utilizados para o tratamento ou alívio de sintomas das condições especificadas no subitem 2.5 a 2.7 deste TR.

2.23. Sua ausência impede o início do tratamento adequado e contribui para sua descontinuidade, levando ao agravamento dos sintomas, prolongamento do tempo de internação, desenvolvimento de formas mais resistentes de doenças infecciosas e, por vezes, ao óbito.

2.24. Apresentando-se como missão do HRMS ser uma instituição de referência estadual, prestando assistência médico-hospitalar humanizada por meio do Sistema Único de Saúde – SUS, conclui-se que o desabastecimento de medicamentos afeta a qualidade de vida dos usuários, a credibilidade dos serviços prestados e do sistema de saúde como um todo, colocando, inclusive, em xeque a razão de sua existência.

TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00236/2023

2.25. Assim, resta mais que evidenciada a extrema necessidade em realizar a compra direta com fundamento no inciso VIII do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, sob pena de colocar em risco a prestação do serviço de assistência médico-hospitalar humanizada por meio do SUS, inclusive, colocando em risco a vida dos beneficiários desse serviço enumerado pela constituição federal como direito social a todos os brasileiros.

2.26. Na forma do disposto no inciso VIII do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, o contrato a ser firmado, além de pressupor a urgência provocada por emergência, revela caráter provisório, na medida em que serve apenas para evitar o perecimento de interesse da Administração Pública, concedendo tempo à Administração Pública para concluir o regular processo de licitação.

2.27. Inclusive, isso está devidamente delineado no §6º do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, o qual prescreve que, nos casos de dispensas emergenciais, devem ser “adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório”.

2.28. Como bem destacado por Joel de Menezes Niebuhr:

[...] a parte final do inciso VIII do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021 prescreve que, mediante tais contratos, é permitido somente adquirir os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e receber prestação de serviços ou parcelas de obras que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 ano, contado da ocorrência da emergência, vedada a sua prorrogação. (Licitação pública e contrato administrativo. 5 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 301).

2.29. Como é cediço, o processamento de licitações públicas é atrelado a diversas etapas, prazos e formalidades que prolongam a sua duração e conclusão, devendo-se estar atento que no Estado de Mato Grosso do Sul, quando diante de contratação específica, parte dos atos são praticados pelo(a) órgão/entidade interessada com a contratação e parte dos atos são praticados pela Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização.

2.30. Nas precisas palavras de Joel de Menezes Niebuhr:

A dificuldade para avaliar uma situação como emergencial para efeito de contratação parte da falta de precisão sobre o tempo que costuma ser necessário para realizar os trâmites ordinários de licitação pública. O processamento de licitações públicas é atrelado a diversas etapas, prazos e formalidades, que prolongam a sua duração e conclusão e que dependem da estruturação de cada órgão e entidade da Administração. (Licitação pública e contrato administrativo. 5 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 295).

2.31. Dos dados acima apresentados, e considerando a essencialidade dos medicamentos

TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00236/2023

explicitados na Tabela 1.1. deste TR, a quantificação necessária para atendimento da situação de emergência será dimensionada levando em consideração 6 (seis) meses de consumo, até que seja finalizado o processo licitatório regular.

2.32. Ultrapassada a demonstração da emergência e possível comprometimento do serviço público prestado pelo HRMS e da segurança de vida das pessoas que recorrem a esse serviço, passa-se à fundamentação do quantitativo.

2.33. Para **estimativa de quantitativo** do item do presente TR, utilizou-se o histórico de consumo registrado pelo Sistema de Gestão Hospitalar desta Instituição ou o saldo baixado da ata.

2.34. O **histórico de consumo** registrado pelo Sistema MV SOUL– plataforma de gerência de informações clínicas, assistenciais, administrativas, financeiras e estratégicas, que integram todos os processos hospitalares, fornece o consumo do estoque mensal por meio de atendimento de prescrições eletrônicas ou atendimento de solicitações dos setores do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul e, através da soma dos meses em que tiveram consumo, resulta em uma média mensal.

2.35. O **consumo do saldo da ata** demonstra a quantidade baixada do consumo previsto da ata dentro de um período de 12 meses, ou melhor dizendo, a quantidade do item solicitada para consumo no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

2.36. O quantitativo final é calculado a fim de preservar a integridade das embalagens secundárias dos produtos farmacêuticos, pois é vedado às distribuidoras fracionar medicamentos, em conformade com art. 58, paragrafo único, da RDC nº 430/2020 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

2.37. ITEM 001: A fim de quantificar o item 001, observou-se a média de consumo dos últimos anos. Optou-se pela média de consumo do final de 2022, início de 2023, por ser período mais recente, em que o item esteve devidamente abastecido e apresentou consumo regular **(ANEXO III)**.

TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00236/2023

FIGURA 1 – CONSUMO DO ITEM 001

HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL
SOULMV - Sistema Controle de Estoque
Consumo de Estoque

Página: 1 / 1
Emitido por: EDORNELES
Em: 24/10/2023 11:35

Competência de 10/2022 até 09/2023, Estoque: Todos, Espécie: Todos, Classe: Todos, Subclasse: Todos, Produto Controlado: Ambos.
Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados, Próprios, Consignados e Reprocessados, Bloqueados e Não-Bloqueados para Compras, Suprimentos e Terceiros, Patrimoniais e Não Patrimoniais.

Produto	Unidade	10/2022		11/2022		12/2022		
		Qtd. Mvto	Vir. Mvto	Qtd. Mvto	Vir. Mvto	Qtd. Mvto	Vir. Mvto	
63080 Anastrozol 1mg, Capsula , Comprimido Ou Dragea	Comprimido	750,00	727,50	720,00	698,40	670,00	649,90	
Produto	Unidade	01/2023		02/2023		03/2023		
		Qtd. Mvto	Vir. Mvto	Qtd. Mvto	Vir. Mvto	Qtd. Mvto	Vir. Mvto	
63080 Anastrozol 1mg, Capsula , Comprimido Ou Dragea	Comprimido	780,00	756,60	705,00	683,88	780,00	756,60	
Produto	Unidade	04/2023		05/2023		06/2023		
		Qtd. Mvto	Vir. Mvto	Qtd. Mvto	Vir. Mvto	Qtd. Mvto	Vir. Mvto	
63080 Anastrozol 1mg, Capsula , Comprimido Ou Dragea	Comprimido	750,00	727,50	810,00	785,70	780,00	1.000,94	
Produto	Unidade	07/2023		08/2023		09/2023		* Média Qtd.
		Qtd. Mvto	Vir. Mvto	Qtd. Mvto	Vir. Mvto	Qtd. Mvto	Vir. Mvto	
63080 Anastrozol 1mg, Capsula , Comprimido Ou Dragea	Comprimido	810,00	1.039,44	840,00	1.077,93	930,00	1.193,43	777,08

Fonte: Sistema de Gestão Hospitalar (SOUL MV)

2.37.1. Dessa forma, para se obter o quantitativo final, a média de consumo (777,08≈777) foi multiplicado por 6 (seis), previstos para atender o período de 6 (seis) meses ou até que seja concluso o processo licitatório regular, obtendo-se o quantitativo final de 4.680 unidades, após adequação de embalagem (considerando caixa com 30 unidades), conforme **Tabela 1** a seguir:

TABELA 1 – CÁLCULO DO QUANTITATIVO FINAL DO ITEM 001		
MÉDIA DE CONSUMO	QUANTITATIVO (6 meses)	QUANTITATIVO FINAL (adequação de embalagem)
777,08≈777	777 x 6 = 4.662	4.680

2.38. ITEM 002: A fim de quantificar o item 002, observou-se a média de consumo dos últimos anos. E optou-se pela média do final de 2022 e início de 2023. Período mais recente, em que o item apresentou consumo regular e esteve devidamente abastecido (**ANEXO III**).

TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00236/2023

FIGURA 2 – CONSUMO DO ITEM 002

HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL
SOULMV - Sistema Controle de Estoque
Consumo de Estoque

Página: 1 / 1
Emitido por: EDORNELES
Em: 24/10/2023 11:39

Competência de 10/2022 até 09/2023. Estoque: Todos, Espécie: Todos, Classe: Todos, Subclasse: Todos, Produto Controlado: Ambos.
Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados,
Próprios, Consignados e Reprocessados, Bloqueados e Não-Bloqueados para Compras, Suprimentos e Terceiros, Patrimoniais e Não Patrimoniais.

Produto	Unidade	10/2022		11/2022		12/2022		
		Qtd. Mvto	Vir. Mvto	Qtd. Mvto	Vir. Mvto	Qtd. Mvto	Vir. Mvto	
84095 Ciclofosfamida 1000mg, Po Liofilizado, Frasco Ampola	Frasco Ampola	42,00	2.130,52	28,40	1.440,38	41,29	2.094,51	
Produto	Unidade	01/2023		02/2023		03/2023		
		Qtd. Mvto	Vir. Mvto	Qtd. Mvto	Vir. Mvto	Qtd. Mvto	Vir. Mvto	
84095 Ciclofosfamida 1000mg, Po Liofilizado, Frasco Ampola	Frasco Ampola	48,79	2.475,06	45,38	2.301,98	36,95	1.491,34	
Produto	Unidade	04/2023		05/2023		06/2023		
		Qtd. Mvto	Vir. Mvto	Qtd. Mvto	Vir. Mvto	Qtd. Mvto	Vir. Mvto	
84095 Ciclofosfamida 1000mg, Po Liofilizado, Frasco Ampola	Frasco Ampola	52,17	2.105,79	51,56	2.081,01	53,02	2.139,77	
Produto	Unidade	07/2023		08/2023		09/2023		* Média Qtd.
		Qtd. Mvto	Vir. Mvto	Qtd. Mvto	Vir. Mvto	Qtd. Mvto	Vir. Mvto	
84095 Ciclofosfamida 1000mg, Po Liofilizado, Frasco Ampola	Frasco Ampola	42,34	1.708,80	70,28	2.836,56	58,64	2.366,92	47,57

Fonte: Sistema de Gestão Hospitalar (SOUL MV)

2.37.1. Dessa forma, para se obter o quantitativo final, a média de consumo (47,57≈48) foi multiplicado por 6 (seis), previstos para atender o período de 6 (seis) meses ou até que seja concluso o processo licitatório regular, obteve-se o quantitativo final de 290 unidades, após adequação de embalagem, conforme **Tabela 2** a seguir:

TABELA 2 – CÁLCULO DO QUANTITATIVO FINAL DO ITEM 002		
MÉDIA DE CONSUMO	QUANTITATIVO (6 meses)	QUANTITATIVO FINAL (adequação de embalagem)
47.57≈48	48 x 6 = 288	290

2.38. ITEM 003: Para melhor quantificar o item 003, utilizou-se o quantitativo baixado (FESA/FUNSAU) da última ata de registro de preço em que foi contemplado – Ata 020/SAD/2022-5 (ANEXO III). O quantitativo obtido do consumo do saldo da ata foi de 8.380 unidades, conforme **TABELA 3:**

TABELA 1 – CONSUMO DA ATA 020/SAD/2022-5 – ITEM 003				
QUANTIDADE BAIXADA FUNSAU	QUANTIDADE BAIXADA FESA	QUANTITATIVO TOTAL (FUNSAU + FESA)	QUANTITATIVO FINAL (6 meses)	QUANTITATIVO FINAL (adequação de embalagem)
8.380	2.500	10.880	5.440	5.500

TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00236/2023

2.38.1. Portanto, o quantitativo final obtido para o item 003, após adequação de embalagem, foi de **5.500 unidades**, estimado para os 180 dias de consumo atual do processo emergencial, ou até que seja finalizado o processo de registro de preço.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Aquisição de medicamentos :

3.1.1. O Item 001 – Anastrozol - Dosagem: 1 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea: **4.680 unidades**;

3.1.2. O Item 002 – Ciclofosfamida - Dosagem: 1000 mg; Apresentação: pó extemporâneo injetável; Embalagem: frasco-ampola: **290 unidades**;

3.1.3. O Item 003 - Tretinoína - Dosagem: 10 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea: **5.500 unidades**;

3.1.4. Os objetos dessa contratação direta são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.2. A presente contratação dar-se-á com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, adotando-se o procedimento da Cotação Eletrônica de Preço, mediante utilização do Sistema Gestor de Compras (SGC), módulo Compras Diretas Eletrônicas (CDE), para fins de assegurar a seleção da melhor proposta.

3.3. Em atenção ao disposto no art. 10, inciso I, do Decreto Estadual n. 15.616/2021, o critério de seleção será o **menor preço por item**.

3.4. JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP

3.4.1. É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

3.4.2. Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento

TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00236/2023

convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006). Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

3.4.3. Assim sendo, conforme lista de fornecedores registrados na Central de Compras (<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresPageList.jsp>), não foi encontrado o número mínimo de três fornecedores locais com a qualificação de micro e pequena empresa. Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decisão desta acerca da vantajosidade de se garantir a exclusividade dos itens abaixo de 80 mil reais para as ME e EPP.

3.4.4. Diante disso, afastamos a aplicação dos benefícios, indicando que a Licitação Eletrônica será para Ampla Participação, de forma a ampliar ao máximo possível a competição a todos os particulares interessados na participação desse certame, independentemente de seu porte empresarial, inclusive os próprios fabricantes dos medicamentos que serão licitados por este certame, nos termos do Art. 49, inciso II, LC 123/2006.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1.1. Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela contratante, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.1.2. A entrega dar-se-á de forma parcelada, conforme prazos estabelecidos abaixo, contados do recebimento da nota de empenho, assinatura do contrato ou instrumento equivalente:

4.1.3. Serão entregues os medicamentos de forma parcelada, conforme cronograma abaixo:

4.1.3.1. 1ª parcela: entrega em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do 1º empenho.

4.1.3.2. 2ª parcela: entrega em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do 2º empenho.

TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00236/2023

4.1.3.3. **3ª parcela:** entrega em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do 3º empenho.

Item	Descrição	Unidade	1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	TOTAL
001	Anastrozol - Dosagem: 1 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	1 -Unidade	1.680	1.500	1.500	4.680
002	Ciclofosfamida - Dosagem: 1000 mg; Apresentação: pó extemporâneo injetável; Embalagem: frasco-ampola.	1 -Unidade	100	100	90	290
003	Tretinoína - Dosagem: 10 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	1 -Unidade	1.900	1.800	1.800	5.500

4.1.4. Os medicamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central do HRMS, situado à Avenida Gunter Hans, n. 3702, Bairro Jardim Tijuca 2, município de Campo Grande/MS, de segunda-feira à sexta-feira, das 07:30h as 10:30h e das 13:00h as 16:00h.

4.1.5. A contratada obriga-se a entregar os objetos em conformidade com as especificações descritas na Cotação de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.1.6. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

4.1.7. Os objetos deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

4.1.8. A entrega dos medicamentos adquiridos deverá ser acompanhada dos respectivos laudos de qualidade (art. 3º, § 4º da Lei Federal n.º 9.787/1999 e Portaria MS nº 1.818, de 2 de dezembro de 1997).

4.1.9. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas contendo de forma visível os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO" (art. 7º da Portaria nº 2.814/1998 do Ministério da Saúde e Resolução RDC Anvisa nº 71/2009). Esta

TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00236/2023

informação deverá constar da embalagem de forma que não possa ser removida sem danificá-la. Em caso de latas ou frascos, deve estar no corpo da embalagem e não na tampa.

4.1.10. Os medicamentos ofertados deverão estar devidamente registrados no Ministério da Saúde, devendo estar estampado na embalagem de forma clara e legível o número do registro, nos termos do art. 7º, IX, da Lei n. 9.782/1999 e arts. 12, 16 a 24-B, da Lei n. 6.360/1976.

4.1.11. Os medicamentos sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas, que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo fabricante no rótulo, devendo estar acondicionados em embalagem original da fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada.

4.1.12. Os medicamentos ofertados deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

4.1.13. O acondicionamento e o transporte dos medicamentos devem ser feitos de acordo com o exigido para cada produto, devidamente protegido de pó e de variações de temperaturas, especialmente no caso de medicamentos termolábeis, de modo a garantir a qualidade e integridade dos mesmos.

4.1.14. Os medicamentos deverão conter, no ato da entrega, no mínimo 70% (setenta por cento) do seu respectivo prazo de validade, contados da data de fabricação.

4.1.15. O Contratante se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior ao especificado no subitem 5.15, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.

4.1.15.1. A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega.

4.1.15.2. A solicitação de troca e coleta do quantitativo não utilizado será realizada pelo Contratante 30 (trinta) dias antes do vencimento do produto.

4.1.15.3. A troca deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação da Contratante.

4.1.15.4. No ato da entrega de medicamentos garantidos pela carta de comprometimento de troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.

4.1.16. Os medicamentos ofertados deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais,

TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00236/2023

dela devendo constar o número da Nota de Empenho, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das indicações referentes a: fabricante, marca, procedência, número do lote e prazo de validade.

4.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO:

4.2.1. Os medicamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 1 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Cotação Eletrônica.

4.2.2. Para os fins do disposto no subitem 4.2.1, o termo sumário correspondente ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente, conforme art. 19 do Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022.

4.2.3. Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Cotação Eletrônica, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.4. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, com risco comprovado à saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal n.º 6.437/77 e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

4.2.5. Os medicamentos serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, mediante o preenchimento do termo detalhado, em anexo, que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.2.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução

TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00236/2023

do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE E CONTRATADO

5.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

5.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

5.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

5.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00236/2023

- 5.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.2.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.2.1.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.2.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 5.2.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 5.2.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 5.2.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 5.2.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 5.2.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 5.2.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.2.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00236/2023

5.2.1.12. . Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

5.2.1.13. Apresentar no momento da entrega dos medicamentos cópia do Alvará ou Certificado de Licença Sanitária do veículo que os transportou, pertinente com os medicamentos ofertados e expedido pelo órgão competente da sua respectiva esfera Estadual ou Municipal, em cumprimento ao disposto no artigo 61 da Lei Federal n.º 6.360/76 e art. 15, do Decreto Federal n.º 8.077/2013.

5.2.1.14. Caso admitida a subcontratação do transporte, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual.

5.2.1.15. Com relação à obrigação delineada no subitem 5.2.1.8 deste Termo de Referência, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o respectivo regulamento pelo Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.2. Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.3. Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 16 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.4. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos do art. 6º, 7º e 8º, todos do Decreto Estadual n.º 15.938, de 2022.

6.5. Ficam designados os servidores para o desempenho das seguintes funções, conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	ATRIBUIÇÃO
Nome: Kelly Souza Martins Cargo: Coordenadora de Logística e Suprimentos Matrícula: 101083021 Telefone: (67) 3378-1220	Gestor do contrato Atribuições: art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938/2022.

TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00236/2023

Nome: Sandra Dezotti de Oliveira Lopes Cargo: Gerente de Distribuição Matrícula:70960021 Telefone:(67) 3378-1220	Gestor substituto do contrato Atribuições: art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938/2022.
Nome: Michelli Cordeiro Quieroz Murat Cargo: Farmacêutica-Bioquímica Matrícula: 437873021 Telefone: (67) 3378-1223	Fiscal do contrato Atribuições: art. 16, do Decreto Estadual n. 15.938/2022; art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal n. 14.133/2021.
Nome: Lilian Denadai Fonseca Cargo: Farmacêutica Matrícula:36316021 Telefone: (67) 3378-1223	Fiscal substituto do contrato Atribuições: art. 16, do Decreto Estadual n. 15.938/2022; art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.6. Para o recebimento definitivo do objeto a ser contratado, que deverá seguir o rito ditado no art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal n. 14.133/2021, ficam designados os seguintes servidores:

SERVIDOR	ATRIBUIÇÃO
Nome: Fabiana Mesquita Roesse Cargo: Gerente de Suprimentos/Farmacêutica Matrícula: 5673021 Telefone: (67) 3378-1223	Atribuição: recebimento definitivo do objeto, mediante preenchimento no termo detalhado.
Nome: Michelli Cordeiro Queiroz Murat Cargo: Farmacêutica Matrícula: 437873021 Telefone:(67) 3378-1223	Atribuição: recebimento definitivo do objeto, mediante preenchimento no termo detalhado.

6.7. Caso, no decorrer do contrato, os servidores indicados nos subitens 6.5 e 6.6 estejam afastadas de suas funções, caberá ao órgão à indicação de substituto.

6.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.9. Todas e quaisquer ocorrências relacionadas à execução do contrato serão anotadas em registro próprio, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários

TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00236/2023

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos.

6.9.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação.

7.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

7.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.3.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.4. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.6. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

7.7. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

7.7.1. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

7.7.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 7.7.1 poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00236/2023

7.7.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7.4. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.1.2. Não serão admitidas propostas acima dos limites do Preço de Fábrica (PF) ou, em caso de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP (**não se aplica aos itens 001, 002 e 003 do presente TR**), do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), definidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/ANVISA (Resolução CMED nº 03, de 2 de março de 2011) e vigente na data da apresentação da proposta, sob pena de desclassificação sumária;

8.1.3. Na hipótese de **aquisição de fármacos e medicamentos inseridos no Anexo Único do Convênio CONFAZ ICMS 87/2002**, a proposta de preço deverá ser apresentada sem o valor do ICMS, por todos os licitantes, independentemente de possuírem sede ou não no Estado de Mato Grosso do Sul.

8.1.4. Na hipótese de **aquisição de medicamentos destinados ao tratamento de câncer** e relacionados no Anexo Único do Convênio **CONFAZ ICMS 162/1994**, cuja empresa licitante possua sede no Estado de Mato Grosso do Sul, a proposta de preço deverá ser apresentada sem o valor do ICMS.

8.1.4.1. Em se localizando a empresa licitante sediada fora do solo sul-mato-grossense e se achando a operação de aquisição isenta de ICMS no Estado de origem em razão de Convênio CONFAZ ICMS n. 162/1994, considerando o disposto no art. 3º-C, parágrafo único, II, do Anexo XXIV ao RICMS, a proposta de preço deverá ser apresentada sem o valor do ICMS.

8.1.5. Na hipótese de **aquisição de medicamentos destinados ao tratamento da AIDS**,

TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00236/2023

cujo princípio ativo esteja arrolado na Cláusula Primeira do CONVENIO **CONFAZ ICMS n. 140/2001**, a proposta de preço deverá ser apresentada sem o valor do ICMS, por todos os licitantes, independentemente de possuírem sede ou não no Estado de Mato Grosso do Sul.

8.1.6. Na hipótese de **aquisição de medicamentos destinados ao tratamento da Gripe A (H1N1)**, a proposta de preço deverá ser apresentada sem o valor do ICMS, por todos os licitantes, independentemente de possuírem sede ou não no Estado de Mato Grosso do Sul, em atenção ao disposto no Convênio **CONFAZ ICMS n. 73/201**, incorporado ao ordenamento jurídico do Estado de Mato Grosso do Sul pelo Decreto-legislativo n. 488, de 27 de outubro de 2010.

8.1.7. O valor correspondente à isenção do ICMS enumeradas nos subitens 8.1.3 a 8.1.6 deverá ser deduzido do preço dos respectivos produtos, devendo o licitante demonstrar a dedução, expressamente, nas propostas do processo licitatório e nos documentos fiscais.

8.1.8. Os medicamentos constantes nos **itens 001 e 002 deverá ter seus preços isentos de ICMS** (0%, 12%, 17%, 17,5%, 18% ou 20%), conforme o caso, observado os subitens 8.1.3 a 8.1.6.

8.1.9. A proposta de preços deverá ser apresentada sem o valor do ICMS devido nas **operações internas do Estado de Mato Grosso do Sul**, conforme estabelecido no Decreto Estadual n. 11.403, de 19 de setembro de 2003.

8.1.9.1. Na hipótese do subitem 8.1.8, o documento fiscal deve ser emitido na forma estabelecida pelo art. 2º, Decreto Estadual n. 11.403, de 19 de setembro de 2003.

8.1.10. No julgamento das propostas, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço, nos termos do art. 3º, § 2º, da Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999.

8.2. HABILITAÇÃO:

8.2.1. Para fins de **validação da proposta**, deverão ser comprovados os seguintes requisitos:

8.2.1.1. Cópia da tabela de preços disponibilizada pelo site HYPERLINK <http://www.anvisa.gov.br/>, no ícone PREÇOS DE MEDICAMENTOS – PMVG – CMED - PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO PARA COMPRAS PÚBLICAS, com grifo para destacar o medicamento ofertado. Deve na proposta, declinar corretamente o nome do laboratório e nome comercial do produto;

8.2.1.2. Acaso o medicamento ofertado não conste na tabela CMED, a licitante deverá apresentar Declaração atestando esse fato;

TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00236/2023

8.2.1.3. Bulas completas dos medicamentos ofertados. Quando os medicamentos forem importados e as bulas estiverem em língua estrangeira, estas deverão ser traduzidas para a língua portuguesa por tradutor juramentado;

8.2.1.4. Cópia do Certificado de Registro ou Cadastro do medicamento licitado, ou publicação do registro no Diário Oficial da União, conforme previsto no art. 7º, IX, da Lei 9.782/1999 c.c. art. 12, 16 a 24-B, da Lei nº 6.360/1976 e art. 19-T, I e II, da Lei nº 8.080/1990:

8.2.1.4.1. Será permitida a apresentação do protocolo de pedido de revalidação do registro junto à Anvisa, desde que tenha sido requerido em até 06 (seis) meses antes do seu vencimento, nos termos do § 6º do art. 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

8.2.1.4.2. Caso a importação de medicamentos seja feita por um terceiro e não pelo detentor do registro do medicamento na ANVISA, é necessária a Declaração do Detentor de Registro - DDR, conforme art. 10, do Decreto Federal nº 8.077/2013 e RDC nº 81/2008.

8.2.2. Para fins de **habilitação jurídica**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00236/2023

VII. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

VIII. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

IX. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.2.2.1. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.2.2.1.1. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, o pregoeiro poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento;

8.2.2.2. Quanto aos requisitos específicos de **Habilitação Jurídica** para o exercício da atividade relacionados ao fornecimento, revenda e/ou distribuição de medicamentos, deverão ser apresentados os documentos, em plena validade, a seguir relacionados:

8.2.2.2.1. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de titularidade da empresa participante da licitação, expedida pela ANVISA, em cumprimento ao disposto nos arts. 1º, 2º e 50 da Lei Federal n.º 6.360/1976, no art. 2º, do Decreto n. 8.077/2013; artigos 7º, VII e 23, §10º, da Lei n. 9.782/1999; no art. 3º, da RDC n. 16/2014; art. 5º, II, da Portaria do Ministério da Saúde n. 2.814/1998; art. 99, da Lei nº 13.043/2014.

8.2.2.2.2. Autorização de Funcionamento de Empresa Especial (AE), de titularidade da empresa participante da licitação, expedida pela ANVISA, no caso de cotação de medicamentos sujeitos a controle especial, na forma dos arts. 1º, 2º e 50 da Lei Federal n.

TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00236/2023

6.360/1976; o art. 2º, do Decreto n. 8.077/2013; art. 4º, da RDC n. 16/2014; e o art. 2º, § 7º da Portaria SVS n. 344, de 12 de maio de 1998.

8.2.3. Para fins de **habilitação fiscal, social e trabalhista**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

c) certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2.3.1. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.3.1.1. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00236/2023

8.2.3.1.2. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 8.2.3.1.1 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.2.3.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.4. O fornecedor deverá encaminhar para fins de **qualificação econômico-financeira** os seguintes documentos:

8.2.4.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.4.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar **todos os demais requisitos de habilitação.**

8.2.4.2. Como requisito de **habilitação técnica**, será exigido:

8.2.5.1. **Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante**, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme dispõe os arts. 1º e 2º, ambos da Lei n.º 6.360/1976, arts. 2º e 4º, do Decreto Federal n. 8.077/2013, e o art. 5º, I, da Portaria do Ministério da Saúde nº. 2.814/1998, ficando a cargo do proponente provar que está dispensado do Alvará Sanitário.

8.2.5.1.1. Em caso do Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) vencido, será aceito protocolo de revalidação, desde que a Vigilância Sanitária competente pela expedição do documento (municipal ou estadual) confira validade legal ao documento. Para tanto, deverá a empresa licitante apresentar cópia autenticada e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia de Licença Sanitária vencida, bem como, declaração emitida pelo órgão ou outro documento pertinente que assegure validade ao protocolo apresentado.

8.2.5.2. **Certificado de responsabilidade técnica do farmacêutico**, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, com fundamento no art. 11, da Lei n. 5.991/1973, c/c os arts. 2º e 5º, do Decreto n. 8.077/2013; art. 24, da Lei n. 3.820/1960, c/c o art. 1º, II, “d”, do Decreto n. 85.878/1981.

8.2.6. Para fins de **habilitação**, deverá apresentar as seguintes declarações:

8.2.6.1. Declaração de Menor, informando, sob as penas da lei, que não possui em seu

TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00236/2023

quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

8.2.6.2. Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do objeto a ser contratado.

8.2.7. Em atenção ao disposto no art. 20, § 2º, do Decreto Estadual n. 16.119/2023, será concedido à empresa melhor classificada o prazo de 24 horas para a apresentação dos documentos arrolados neste item do Termo de Referência.

8.2.8. O não entendimento no prazo assinalado no subitem 8.2.6 deste termo importa em desclassificação da empresa melhor classificada, hipótese em que seguirá o rito ditado no parágrafo único do art. 21 do Decreto Estadual n. 16.119/2023.

8.2.9. Competente à Coordenadoria de Compra Direta, como condição prévia à declaração de vencedor, a verificação de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na cotação eletrônica ou a futura contratação, mediante consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidões-apf:apps.tcu.gov.br/>).

8.2.10. A consulta ao citado cadastro será realizada em nome do fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12, da Lei Federal n. 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.11. Constatada a existência de sanção, a Coordenadoria de Compra Direta reputará o fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar inabilitado por falta de condição de participação, adotando o procedimento delineado no art. 18 do Decreto Estadual n. 16.119/2023.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Caso a contratação utilize exclusivamente recursos estaduais, o procedimento para a pesquisa de preços observará o disposto no Decreto Estadual nº 15.940, de 2022; ao passo que se utilizando de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, será observado o disposto na IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

9.2. Depois de realizada a pesquisa de preços, fica a unidade administrativa competente IMPEDIDA de constar no Termo de Referência ou em seus anexos, o valor previamente

TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00236/2023

estimado da contratação, adotando-se o caráter sigiloso na presente licitação.

9.2.1. O valor previamente estimado da contratação da presente licitação será sigiloso, somente tornando-se público imediatamente após a fase de julgamento de propostas.

9.3. Na forma do disposto no art. 5º, da Lei n. 14.133/2021, dentre os princípios que devam ser observados, quando da aplicação da referida legislação, tem-se o da publicidade, tudo com o objeto de assegurar amplo e transparente conhecimento público das ações da Administração Pública e, assim, o controle dos atos administrativos.

9.4. Por outro lado, a referida lei enumera como um requisito a constar nos elementos de planejamento de contrato a estimativa de preço (arts. 6º, inciso XXIII, alínea “i”; 18, §1º, inciso VI).

9.5. Todavia, nos termos do art. 24, da Lei n. 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, reclamando ato devidamente motivado.

9.6. Nas precisas palavras de Ronny Charles Lopes de Torres:

Há correntes que defendem o caráter sigiloso do orçamento como uma ferramenta para resguardar a obtenção de melhores propostas pelo Poder Público contratante, tendo em vista o raciocínio geral de que a iniciativa de postergar a divulgação da estimativa de custos, com o valor máximo que a Administração se propõe a pagar, auxiliaria para que as propostas não fossem apresentadas com base nesse patamar e, sim, no real valor de mercado para aquela contratação.

Tal raciocínio deriva, na verdade, da forte convicção de que os preços estimados pela Administração não representam o real valor médio de mercado, de forma que a baliza artificialmente criada (custo máximo) acaba refletindo valores superiores aos reais e ainda induzindo a apresentação de propostas próximas a tal patamar. (Leis de licitações públicas comentadas. 12 ed. Salvador: Juspodivm, 2021, p. 159).

9.7. A importância do orçamento sigiloso em determinadas contratações é destacada por Benjamin Zymler e Laureano Canabarro Dios:

*A **não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração.** Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, **sem as balizas dos***

TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00236/2023

outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. *Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se, assim, a competitividade do certame e propiciam-se melhores propostas para a administração. (Regime Diferenciado de Contratação – RDC. 3. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2014. p. 117).*

9.8. Quando análise do comportamento dos fornecedores em processos licitatórios (que também podem ser aplicados aos de contratação direta, ainda mais quando levado à cotação eletrônica), Bradson Camelo, Marcos Nóbrega e Ronny Charles Lopes de Torres destacam a importância do orçamento sigiloso:

Em muitas negociações, a assimetria de informações pode prejudicar uma das partes na busca de sua melhor contratação. [...]

Assim, em uma licitação para a contratação de determinado serviço, quando a Administração informa previamente o preço máximo que aceita pagar, ela cria um sinalizador que está disposta a pagar aquele valor, fazendo com que o fornecedor utilize este valor como referência de proposta, mesmo que seu preço de reserva real seja inferior. Este comportamento é muito comum, notadamente quando se adota o procedimento de lances, sem desclassificação das propostas com valores mais elevados, característico do pregão eletrônico. A possibilidade de reduzir, ou não, sua proposta através de lances sucessivos, de acordo com o nível de competitividade do certame e a necessidade, garante um incentivo à maximização dos preços, no momento da apresentação das propostas, sem risco de desclassificação. (Análise econômica das licitações e contratos: De acordo com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 66; 67-68).

9.9. Como é cediço, quando da pesquisa de preço, o entendimento firmado pelas Cortes de Contas e pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul é a de que haja uma cesta de preços aceitáveis.

9.10. Em sede de Acórdão TCU n. 2.150/2015-1ª Câmara, o Min. Bruno Dantas destacou que:

TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00236/2023

9.10.1. em razão de possível inadequação no processo de realização da pesquisa de preços quando o objeto é aquisição de medicamentos, seria aconselhável que o orçamento estimado realizado pela Administração Pública não fosse disponibilizado no edital, sob pena de resultar numa contratação com preços acima do mercado, uma vez que ele é disponibilizado para os licitantes junto com os editais;

9.10.2. *“na realização de pregões para compra de medicamentos e materiais hospitalares e laboratoriais, a divulgação antecipada dos preços estimados pela administração nos editais não se mostra vantajosa”, razão pela qual ressaltou que “a obrigatoriedade de divulgação” ocorra “apenas após a fase de lances”.*

9.11. No referido julgado ficou a seguinte recomendação:

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, em:
[...]

9.1. determinar à Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 e no art. 250, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União que adote providências para a correção das falhas abaixo mencionadas, apresentando ao Tribunal, no prazo de 120 dias (cento e vinte dias), as soluções adotadas:

[...]

9.1.4. divulgação, nos editais de pregões, dos preços estimados da contratação, prejudicando a obtenção de propostas mais vantajosas, nos termos do art. 3º da Lei 8.666/1993, e deixando de considerar entendimento jurisprudencial desta Corte exposto no Acórdão 2.080/2012 - Plenário.

9.12. Em outra oportunidade, o corpo de Auditores do Tribunal de Contas da União, no Processo n. TC 005.303/2018-4, ao avaliarem as aquisições de medicamentos pelo Ministério da Saúde de forma centralizada, identificaram que:

9.12.1. *“nos pregões eletrônicos analisados pela equipe em que houve a divulgação do critério de aceitabilidade de preços”, os valores adjudicados ficaram próximos e, em determinados casos, eram idênticos aos valores de referência;*

9.12.2. os fatos acima apontados podem ser indicativos de *“uma possível limitação dos preços ofertados pelas empresas licitantes aos valores divulgados”* nos certames licitatórios.

9.13. Quando do julgamento, o Plenário do TCU deu ciência ao Ministério de Saúde de que:

9.3.4. a divulgação dos preços estimados da contratação, em editais de

TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00236/2023

pregão para aquisição de medicamentos, consoante verificado nos editais dos pregões eletrônicos 47/2016, 67/2016, 7/2017, 34/2016, 31/2017, 18/2017 e 25/2017, afronta o disposto nos Acórdãos 2.150/2015-TCU-Plenário e 2.080/2012-TCU-Plenário; (Acórdão n. 903/2019-Plenário).

9.14. Dessa forma, chega-se à conclusão de que a ausência de disponibilização do valor de referência em processos voltados à aquisição de medicamentos em que haja disputa entre os fornecedores, dentre os quais também se enquadra também a cotação eletrônica, tende a produzir efeitos sobre o comportamento dos concorrentes que, diante da ausência de certeza a respeito do valor estimado do objeto licitado, são obrigados a reduzir os seus preços próximos ao que efetivamente praticam no mercado.

9.15. Nas precisas palavras de Bradson Camelo, Marcos Nóbrega e Ronny Charles Lopes de Torres:

*A teoria econômica reconhece que os processos licitatórios para contratações pelo Poder Público possuem estrutura que se assemelha muito aos leilões, **havendo evidente correlação entre o comportamento do licitante e o comportamento da Administração.** Nessa perspectiva, **a adoção ou não do orçamento sigiloso deve ser analisada sob seu enfoque econômico e os potenciais benefícios ou prejuízos que sua adoção trará (ou não) ao órgão licitante.** Defende-se que a não divulgação da estimativa de custos ou preço máximo a contratar, no edital, **asseguraria uma competição honesta entre os licitantes que passariam a "disputar diretamente o objeto do certame, como seria mister, apresentando preços que lhes fossem realmente factíveis em razão de seus próprios cálculos e empenho em vencer a licitação.** (Análise econômica das licitações e contratos: De acordo com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 66; 67-68).*

9.16. Ora, o sigilo do valor de referência assegura uma competição honesta entre os potenciais fornecedores que passam a disputar o objeto da contratação, apresentando o preço realmente factível, já que realizará o cálculo do valor da contratação perto de sua realidade mercadológica, tudo com o intuito de sagrar-se vencedor da cotação eletrônica.

9.17. Como bem destacado nos julgados proferidos pelo E. Tribunal de Contas da União, inclusive levando em consideração a pluralidade de laboratórios farmacêuticos com preços diversificados, fato esse passível de constatação a partir da simples análise da Tabela CMED.

9.18. Inclusive, nesse ponto, como bem delineado no Parecer PGE/MS/CJUR-FUNSAU n.

TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00236/2023

001/2022 (aprovado pela Decisão PGE/MS/GAB n. 170/2022), a forte assimetria de informações que caracteriza o mercado de medicamentos, associado a demais fatores como *“significativa concentração da oferta (por classes terapêuticas), [...] inelasticidade da demanda ao aumento de preços, [...] elevadas barreiras à entrada de novos concorrentes, [...] presença do consumidor substituto (o médico)”*, possibilitando a manipulação do mercado em prejuízo do consumidor.

9.19. Dessa forma, por não se estar diante de um mercado onde os custos de produção são homogêneos, em que a Anvisa autoriza a comercialização a preço máximo diferenciado quando consideradas as marcas existentes, a divulgação de preço de referência tende a alterar o preço final das negociações, o que poderá ensejar a aquisição de um bem em valor não compatível com o mercado e, assim, prejuízo ao erário.

9.20. Essa medida tem, inclusive, por finalidade identificar o real preço praticado no mercado pelos fornecedores, levando-se em consideração as quantidades a serem ofertadas e as peculiaridades do local de execução do objeto, conforme determina o art. 23, caput, da Lei n. 14.133/2021, aplicável à contratação direta por força do disposto no art. 72, inciso II, da referida legislação federal, e nos arts. 1º, 3º e 7º, do Decreto Estadual n. 15.940/2022.

9.21. Como é cediço, há elementos que influenciam positiva ou negativamente na formulação do valor previamente estimado da contratação, dentre eles os concernentes (1) à quantidade de bens a serem adquiridos, (2) ao local e à forma de entrega do objeto a ser contratado, (3) ao prazo de vigência do contrato, (4) à forma de pagamento, dentre outros.

9.22. Logo, não será divulgado o valor de referência, aplicando ao caso, pelas razões acima expostas, o disposto no art. 24, da Lei n. 14.133/2021, que somente será divulgado, apenas e imediatamente, após do envio de lances e determinada a finalização da negociação com o fornecedor vencedor.

9.23. Assim, a pesquisa de preços ficará restrita para os órgãos de controle interno e externo, até a finalização da fase de lances e negociação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão à conta do:

ITEM	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	UG	AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ANO
01	20.27201.10.302.2043.4064.0001	270201	4062	33903009	0265900001	2023

TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00236/2023

02	20.27201.10.302.2043.4064.0001	270201	4062	33903009	0265900001	2023
03	20.27201.10.302.2043.4064.0001	270201	4062	33903009	0265900001	2023

9.2. A Contratante reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

9.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

10. SANÇÕES

10.1. As sanções serão as previstas na Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Estadual n. 16.189/2023 e suas alterações.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Quaisquer esclarecimentos relativos ao Termo de Referência deverão ser sanados na Coordenadoria de Compras do HRMS, sito à Avenida Engenheiro Luthero Lopes – Aero Rancho Setor V, CEP: 79084-120, através do telefone (67) 3378-2902 ou do e-mail licitacao.funsau@gmail.com, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

11.2. Fica assegurada a autoridade superior da Administração Estadual, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente compra, observada as disposições contidas no art. 71 da Lei Federal n. 14.133/2021.

O presente Termo de Referência foi elaborado conforme avaliação dos estoques realizados pela Coordenação de Logística e Suprimentos.

Elaborado por:

Elisangela Dorneles da Cruz

Setor: Coordenação de Logística e
Suprimentos

Matrícula: 498418021

Fabiana Mesquita Roese

Setor: Coordenação de Logística e
Suprimentos

Matrícula: 5673021

Aprovado por:

Márcia Maria Ferreira Baroni

Diretora-Financeira- FUNSAU

ANEXO I

HISTÓRICO DOS ITENS
PROCESSOS ANTERIORES



GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Itens Registrados na Ata 067/SAD/2022

Ata: 067/SAD/2022

Aquisição de Medicamentos XII

Vigência: 28/07/2022 a 27/07/2023

Item	Tipo	Descrição	Código	Unidade	Marca	Estoque Inicial	Vlr. Unitário	Fornecedor	Classif.
1	ITEM 003	Albumina humana - Dosagem: 20%; Apresentação: solução injetável; Embalagem: frasco-ampola com 50 ml.	0000163	1 - Unidade	BLAU	1.710	227,78	A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA	1
1	ITEM 003.1	Albumina humana - Dosagem: 20%; Apresentação: solução injetável; Embalagem: frasco-ampola com 50 ml.	0000163	1 - Unidade	BLAU	570	227,78	A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA	1
1	ITEM 004.1	Anastrozol - Dosagem: 1 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	0000208	1 - Unidade	EUROFARM A	1.995	4,00	A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA	1
1	ITEM 005.1	Bortezomibe - Dosagem: 3,5 mg; Apresentação: pó liofilizado ; Embalagem: frasco-ampola.	0009813	1 - Unidade	CRISTALIA	118	999,84	A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA	1
1	ITEM 007	Claritromicina - Dosagem: 500 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	0005796	1 - Unidade	EMS	2.786	2,94	A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA	1
1	ITEM 012.1	Enoxaparina sódica - Dosagem: 40 mg / 0,4 ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: seringas preenchidas com sistema de segurança.	0008888	1 - Unidade	MYLAN	23.467	42,62	A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA	1
1	ITEM 013.1	Enoxaparina sódica - Dosagem: 60 mg / 0,6 ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: seringas preenchidas com sistema de segurança.	0001103	1 - Unidade	BLAU	4.625	27,89	A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA	1
1	ITEM 028	Sulfato de terbutalina - Dosagem: 0,5 mg / ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: ampola com 1 ml.	0002363	1 - Unidade	GREENPHARMA	3.200	3,64	A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA	1
1	ITEM 030.1	Midazolam - Dosagem: 5 mg / ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: ampola com 10 ml.	0004328	1 - Unidade	HIPOLABOR	131.061	3,94	A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA	1



GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Itens Registrados na Ata 067/SAD/2022-9

Ata: 067/SAD/2022-9

Aquisição de Medicamentos XII

Vigência: 04/08/2022 a 03/08/2023

Item	Tipo	Descrição	Código	Unidade	Marca	Estoque Inicial	Vlr. Unitário	Fornecedor	Classif.
1	ITEM 002	Ácido folínico - Dosagem: 50 mg; Apresentação: pó liófilo injetável; Embalagem: frasco-ampola.	0000108	1 - Unidade	EUROFARM A / GENERICO	5.000	40,00	NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1
1	ITEM 004	Anastrozol - Dosagem: 1 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	0000208	1 - Unidade	EUROFARM A / GENERICO	5.985	0,42	NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1
1	ITEM 005	Bortezomibe - Dosagem: 3,5 mg; Apresentação: pó liofilizado ; Embalagem: frasco-ampola.	0009813	1 - Unidade	SUN / ZOMI	356	46,00	NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1
1	ITEM 027	Sulfato de polimixina B - Dosagem: 500.000 UI; Apresentação: pó liófilo injetável; Embalagem: frasco-ampola.	0002359	1 - Unidade	EUROFARM A / GENERICO	20.685	20,00	NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1



GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Pesquisa de Quantitativo

Pesquisa De Quantitativo	
Código: 4179	Tipo dos Itens: Material
Descrição: 77/007.882/2023 Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos Quimioterápicos - I	
Data de Encerramento: 02/08/2023	Período: Anual
Pesquisa Anterior:	Número Ata:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	Tipo	QUANT.
1	0000089	Acetato de goserrelina - Dosagem: 3,6 mg; Apresentação: liberação prolongada; Embalagem: seringa preenchida; Acompanha: dispositivo de proteção de agulha.	1 - Un.	ITEM 001	185
1	0003844	Ácido folínico - Dosagem: 300 mg; Apresentação: pó líofilo injetável; Embalagem: frasco-ampola.	1 - Un.	ITEM 002	1.560
1	0000108	Ácido folínico - Dosagem: 50 mg; Apresentação: pó líofilo injetável; Embalagem: frasco-ampola.	1 - Un.	ITEM 003	1.980
1	0002716	Cisplatina - Dosagem: 1 mg / ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: frasco-ampola com 50 ml.	1 - Un.	ITEM 004	975
1	0002609	Citarabina - Dosagem: 100 mg / ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: frasco com 10 ml.	1 - Un.	ITEM 005	1.200
1	0018148	Citarabina - Dosagem: 100 mg / ml; Apresentação: solução injetável para uso intravenoso, subcutâneo, intratecal ou infusão intravenosa; Embalagem: frasco com 1ml.	1 - Un.	ITEM 006	390
1	0003332	Cloridrato de doxorubicina - Dosagem: 50 mg; Apresentação: líquido ou pó liofilizado; Embalagem: frasco-ampola.	1 - Un.	ITEM 007	910
1	0001215	Etoposídeo - Dosagem: 20 mg / ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: frasco-ampola com 5 ml.	1 - Un.	ITEM 008	1.330
1	0002537	Ifosfamida - Dosagem: 1 g; Tipo: preparação extemporânea; Apresentação: frasco/ampola.	1 - Un.	ITEM 009	910
1	0024769	Isotretinoína - Dosagem: 20 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea; Requisito: Ação Judicial.	1 - Un.	ITEM 010	900



GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Pesquisa de Quantitativo

1	0001437	Malato de sunitinibe - Dosagem: 12,5 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	1 - Un.	ITEM 011	730
1	0001279	Malato de sunitinibe - Dosagem: 50 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	1 - Un.	ITEM 012	8.280
1	0001539	Mesilato de imatinibe - Dosagem: 100 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	1 - Un.	ITEM 013	4.620
1	0002055	Mitoxantrona - Dosagem: 2 mg / ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: frasco com 10 ml.	1 - Un.	ITEM 014	140
1	0013692	Nilotinibe - Dosagem: 200 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	1 - Un.	ITEM 015	46.740
1	0002060	Tioguanina - Dosagem: 40 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	1 - Un.	ITEM 016	1.770
1	0002129	Trióxido de arsênio - Dosagem: 10 mg; Apresentação: solução injetável; Embalagem: ampola com 10 ml.	1 - Un.	ITEM 017	580
1	0004539	Ácido zoledrônico - Dosagem: 4 mg; Apresentação: solução injetável; Embalagem: ampola com 5 ml.	1 - Un.	LOTE 001	520
2	0024772	Ácido zoledrônico - Dosagem: 4 mg; Apresentação: solução injetável; Embalagem: ampola com 5 ml; Requisito: Ação Judicial.	1 - Un.	LOTE 001	7
1	0000208	Anastrozol - Dosagem: 1 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	1 - Un.	LOTE 002	10.860
2	0024776	Anastrozol - Dosagem: 1 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea; Requisito: Ação Judicial.	1 - Un.	LOTE 002	7.650
1	0000272	Bicalutamida - Dosagem: 50 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	1 - Un.	LOTE 003	10.020
2	0024774	Bicalutamida - Dosagem: 50 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea; Requisito: Ação Judicial.	1 - Un.	LOTE 003	3.150
1	0002434	Cetuximabe - Dosagem: 5 mg / ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: frasco-ampola 20 ml.	1 - Un.	LOTE 004	360
2	0024795	Cetuximabe - Dosagem: 5 mg / ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: frasco-ampola com 20 ml; Requisito: Ação Judicial.	1 - Un.	LOTE 004	240
1	0002458	Ciclosporina - Dosagem: 100 mg / ml; Apresentação: solução oral; Embalagem: frasco com 50 ml.	1 - Un.	LOTE 005	50
2	0024773	Ciclosporina - Dosagem: 100 mg / ml; Apresentação: solução oral; Embalagem: frasco com 50 ml; Requisito: Ação Judicial.	1 - Un.	LOTE 005	240
1	0001610	Exemestano - Dosagem: 25 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	1 - Un.	LOTE 006	840
2	0024771	Exemestano - Dosagem: 25 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea; Requisito: Ação Judicial.	1 - Un.	LOTE 006	1.350
1	0002368	Fulvestranto - Dosagem: 250 mg; Apresentação: solução injetável em seringa preenchida de 5 ml; Acompanha: agulha estéril descartável.	1 - Un.	LOTE 007	125



GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Pesquisa de Quantitativo

2	0024770	Fulvestranto - Dosagem: 250 mg; Apresentação: solução injetável em seringa preenchida de 5 ml; Acompanha: agulha estéril descartável; Requisito: Ação Judicial.	1 - Un.	LOTE 007	345
1	0001596	Letrozol - Dosagem: 2,5 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	1 - Un.	LOTE 008	8.280
2	0024794	Letrozol - Dosagem: 2,5 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea; Requisito: Ação Judicial.	1 - Un.	LOTE 008	1.350
1	0010467	Paclitaxel - Dosagem: 6 mg / ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: frasco-ampola com 50 ml.	1 - Un.	LOTE 009	520
2	0024768	Paclitaxel - Dosagem: 6 mg / ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: frasco-ampola com 50 ml; Requisito: Ação Judicial.	1 - Un.	LOTE 009	45
1	0001243	Temozolomida - Dosagem: 20 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	1 - Un.	LOTE 010	270
2	0024775	Temozolomida - Dosagem: 20 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea; Requisito: Ação Judicial.	1 - Un.	LOTE 010	1.005



Autorização de Compra

Autorização de Compra	38816	Processo N°:	27/006.210/2022
Unidade:	Fundação Serviços de Saúde de MS		
Elaborado por:	KARINA ANUNCIACAO ROMERO		

Fornecedor	SINGULAR DROGARIA E MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA (Tel		
Endereço:	Rua Fernando Falcão		Bairro:	Vila Cláudia	
Cidade:	São Paulo		UF:	SP	
CNPJ:	13759813000101	Inscrição Estadual:	146.132.416.110		
Conta Corrente:		Agência:		Banco:	
Número Empenho:					

Prazo Entrega/Prestação de Serviço:	
Local Entrega/Prestação de Serviço:	
Área Solicitante/Prestação de Serviço:	
E-mail da Área do Solicitante:	
Prazo de Validade da Proposta:	
Prazo de Garantia/Validade:	

Tipo	Item	Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtd	Valor	
							Unitário	Total
ITEM 001	1	0000208	Anastrozol - Dosagem: 1 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	1 - Un.	EUROFA RMA	8.000	0,97	7.760,00
Valor Total							7.760,00	

Artigo: 75

Inciso: VIII

Face ao que estabelece o artigo 4º § 5º do Decreto nº 11.393/2003, o ato autorizador da contratação acima fica condicionada à instrução do processo pelo órgão contratante com a documentação de habilitação de que trata a Lei nº 14133/2021 e suas alterações.

Certidões Negativas: CND - INSS, CRF - FGTS, CNDT

VISTO EM: ___/___/___

VISTO EM: ___/___/___

AUTORIZADO EM ___/___/___

PROPOSTA DE PREÇO	PROCEDIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO	NÚMERO	TIPO Menor Preço
Órgão: FUNSAU - Fundação Serviços de Saúde de MS			
Processo Nº: 27/000.988/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUIMIOTERÁPICOS			

Proponente:	
Endereço:	
Cidade:	
Telefone:	Email:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	PRAZO DE ENTREGA	PREÇO UNIT.
	ITEM 001					
1	Ácido folínico - Dosagem: 15 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	1 - Un.	860			
	VALOR TOTAL UNITÁRIO TIPO ITEM 001 R\$					
	ITEM 002					
1	Bevacizumabe - Dosagem: 25 mg / ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: frasco-ampola com 16 ml.	1 - Un.	125			
	VALOR TOTAL UNITÁRIO TIPO ITEM 002 R\$					
	ITEM 003					
1	Bleomicina - Dosagem: 15 U; Apresentação: pó liofilizado para solução injetável.	1 - Un.	110			
	VALOR TOTAL UNITÁRIO TIPO ITEM 003 R\$					
	ITEM 004					
1	Carboplatina - Dosagem: 450 mg; Apresentação: pó liofilizado ; Embalagem: frasco-ampola.	1 - Un.	310			
	VALOR TOTAL UNITÁRIO TIPO ITEM 004 R\$					
	ITEM 005					
1	Ciclofosfamida - Dosagem: 1000 mg; Apresentação: pó extemporâneo injetável; Embalagem: frasco-ampola.	1 - Un.	1.820			
	VALOR TOTAL UNITÁRIO TIPO ITEM 005 R\$					
	ITEM 006					
1	Ciclofosfamida monoidratada - Dosagem: 50 mg; Apresentação: comprimido revestido de liberação retardada.	1 - Un.	3.100			
	VALOR TOTAL UNITÁRIO TIPO ITEM 006 R\$					
	ITEM 007					
1	Cladribina - Dosagem: 1 mg / ml; Apresentação: solução injetável;	1 - Un.	110			

	Embalagem: frasco-ampola com 8 ml.					
VALOR TOTAL UNITÁRIO TIPO ITEM 007 R\$						
ITEM 008						
1	Clorambucil - Dosagem: 2 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	1 - Un.	1.500			
VALOR TOTAL UNITÁRIO TIPO ITEM 008 R\$						
ITEM 009						
1	Cloridrato de daunorrubicina - Dosagem: 20 mg; Apresentação: pó liófilo injetável; Embalagem: frasco-ampola.	1 - Un.	550			
VALOR TOTAL UNITÁRIO TIPO ITEM 009 R\$						
ITEM 010						
1	Cloridrato de epirrubicina - Dosagem: 50 mg; Apresentação: líquido ou pó liofilizado; Embalagem: frasco-ampola.	1 - Un.	40			
VALOR TOTAL UNITÁRIO TIPO ITEM 010 R\$						
ITEM 011						
1	Cloridrato de topotecana - Dosagem: 4 mg; Apresentação: pó liófilo injetável; Embalagem: frasco-ampola.	1 - Un.	60			
VALOR TOTAL UNITÁRIO TIPO ITEM 011 R\$						
ITEM 012						
1	Docetaxel - Dosagem: 80 mg; Apresentação: sol. injetável em frasco-ampola de 2 ml; Acompanha: frasco-ampola com 6 ml de diluente.	1 - Un.	300			
VALOR TOTAL UNITÁRIO TIPO ITEM 012 R\$						
ITEM 013						
1	Fluoruracila - Dosagem: 50 mg / ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: frasco-ampola com 10 ml.	1 - Un.	3.230			
VALOR TOTAL UNITÁRIO TIPO ITEM 013 R\$						
ITEM 014						
1	Melfalano - Dosagem: 2 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	1 - Un.	2.580			
VALOR TOTAL UNITÁRIO TIPO ITEM 014 R\$						
ITEM 015						
1	Mesna - Dosagem: 400 mg; Apresentação: comprimido.	1 - Un.	780			
VALOR TOTAL UNITÁRIO TIPO ITEM 015 R\$						
ITEM 016						
1	Mesna - Dosagem: 100 mg / ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: ampola com 4 ml.	1 - Un.	3.580			
VALOR TOTAL UNITÁRIO TIPO ITEM 016 R\$						
ITEM 017						

1	Metotrexato - Dosagem: 25 mg / ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: frasco com 2 ml.	1 - Un.	630			
VALOR TOTAL UNITÁRIO TIPO ITEM 017 R\$						
ITEM 018						
1	Oxaliplatina - Dosagem: 100 mg; Apresentação: pó liofilizado ; Embalagem: frasco-ampola.	1 - Un.	700			
VALOR TOTAL UNITÁRIO TIPO ITEM 018 R\$						
ITEM 019						
1	Sulfato de vimblastina - Dosagem: 10 mg; Apresentação: solução injetável; Embalagem: ampola com 10 ml.	1 - Un.	130			
VALOR TOTAL UNITÁRIO TIPO ITEM 019 R\$						
ITEM 020						
1	Sulfato de vincristina - Dosagem: 1 mg / ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: frasco-ampola com 1 ml.	1 - Un.	1.280			
VALOR TOTAL UNITÁRIO TIPO ITEM 020 R\$						
ITEM 021						
1	Tosilato de Sorafenibe - Dosagem: 200 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	1 - Un.	8.500			
VALOR TOTAL UNITÁRIO TIPO ITEM 021 R\$						
ITEM 022						
1	Trióxido de arsênio - Dosagem: 2mg/ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: frasco ampola com 6ml; classe terapêutica: antineoplásico.	1 - Un.	400			
VALOR TOTAL UNITÁRIO TIPO ITEM 022 R\$						
ITEM 023						
1	Vinorelbina - Dosagem: 10 mg / ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: frasco-ampola com 5 ml.	1 - Un.	80			
VALOR TOTAL UNITÁRIO TIPO ITEM 023 R\$						

<p>Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ____ dias, com pagamento através do banco ____ agência nº ____ c/c nº ____</p> <p>Local e Data ____ / ____ / ____</p> <p>CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA</p>	<p>CARIMBO DA EMPRESA LICITANTE (contendo o CNPJ)</p>
--	---

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA-EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERACIONALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" FUNSAU n. 08, de 17 de janeiro 2023, através da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o resultado da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUIMIOTERÁPICOS.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0014/2023.

PROCESSO: 27/000.988/2023.

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
003	ELFA MEDICAMENTOS S.A	308,25
012	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	90,35
017	ELFA MEDICAMENTOS S.A	26,21
021	BAYER S.A	112,53
022	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.170,04

ITENS DESERTO: 001, 007, 008, 009, 010, 011, 014, 019, 020 e 023.

ITENS FRACASSADO: 002, 004, 005, 006, 013, 015, 016 e 018.

Demais informações, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br/>

Campo Grande/MS, 03 de outubro de 2023.

SIMONE DE OLIVEIRA RAMIRES CASTRO
PREGOEIRA/COFEX/SUOC/SEL/SAD



Autorização de Compra

Autorização de Compra	37369	Processo N°:	27/000.564/2022
Unidade:	Fundação Serviços de Saúde de MS		
Elaborado por:	Érilin Astun Batista		

Fornecedor	BAXTER HOSPITALAR LTDA		Tel	5511943459853	
Endereço:	Avenida José Alves de Oliveira		Bairro:	Distrito Industrial	
Cidade:	Jundiaí		UF:	SP	
CNPJ:	49351786001071	Inscrição Estadual:	407.258.248.111		
Conta Corrente:		Agência:		Banco:	
Número Empenho:					

Prazo Entrega/Prestação de Serviço:	
Local Entrega/Prestação de Serviço:	
Área Solicitante/Prestação de Serviço:	
E-mail da Área do Solicitante:	
Prazo de Validade da Proposta:	
Prazo de Garantia/Validade:	

Dados da Dotação Orçamentária

Órgão	Exercício	Nº Nota Dotação	Item Despesa	Natureza	Plano Interno	Fonte Recurso	Valor
FUNSAU	2022		33903009	339030	10302204340620001 - Sem PI	0240000000	26.677,00

Tipo	Item	Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtd	Valor		
							Unitário	Total	
ITEM	001	1	000267 5	Ciclofosfamida - Dosagem: 1000 mg; Apresentação: pó extemporâneo injetável; Embalagem: frasco-ampola.	1 - Un.	GENUXA L - BAXTER	700	38,11	26.677,00
Valor Total								26.677,00	

Artigo: Artigo 24

Inciso: IV

Face ao que estabelece o artigo 4º § 5º do Decreto nº 11.393/2003, o ato autorizador da contratação acima fica condicionada à instrução do processo pelo órgão contratante com a documentação de habilitação de que trata a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Certidões Negativas: CND - INSS, CRF - FGTS, CNDT

VISTO EM: ___/___/___

VISTO EM: ___/___/___

AUTORIZADO EM ___/___/___



GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Itens Registrados na Ata 020/SAD/2022-5

Ata: 020/SAD/2022-5

Aquisição de Medicamentos V

Vigência: 12/04/2022 a 11/04/2023

Item	Tipo	Descrição	Código	Unidade	Marca	Estoque Inicial	Vlr. Unitário	Fornecedor	Classif.
30	ITEM 030	Tretinoína - Dosagem: 10 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	0001623	1 - Unidade	FARMOQUÍMICA / VESANOID	8.400	13,49	PROME-FARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	1

PROPOSTA DE PREÇO	PROCEDIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO	NÚMERO	TIPO Menor Preço
Órgão: FUNSAU - Fundação Serviços de Saúde de MS			
Processo Nº: 27/004.535/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS IV			

Proponente:			
Endereço:			
Cidade:			
Telefone:	Email:		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	PRAZO DE ENTREGA	PREÇO UNIT.
	ITEM 001					
1	Acetato de terlipressina - Dosagem: 1 mg; Apresentação: pó liofilizado para solução injetável; Acompanha: ampola diluente com 5 ml .	1 - Un.	2.215			
	VALOR TOTAL UNITÁRIO TIPO ITEM 001 R\$					
	ITEM 002					
1	Ácido tranexâmico - Dosagem: 250 mg / ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: ampola com 5 ml.	1 - Un.	10.700			
	VALOR TOTAL UNITÁRIO TIPO ITEM 002 R\$					
	ITEM 003					
1	Ácido ursodesoxicólico - Dosagem: 150 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	1 - Un.	2.730			
	VALOR TOTAL UNITÁRIO TIPO ITEM 003 R\$					
	ITEM 004					
1	Alopurinol - Dosagem: 100 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	1 - Un.	2.340			
	VALOR TOTAL UNITÁRIO TIPO ITEM 004 R\$					
	ITEM 005					
1	Ampicilina + sulbactam - Dosagem: 2 g + 1 g; Uso: intravenoso e intramuscular; Apresentação: pó liofilizado ; Embalagem: frasco-ampola.	1 - Un.	3.120			
	VALOR TOTAL UNITÁRIO TIPO ITEM 005 R\$					
	ITEM 006					
1	Bicarbonato de sódio - Apresentação: pó; Embalagem: 100 g.	1 - Un.	65			
	VALOR TOTAL UNITÁRIO TIPO ITEM 006 R\$					
	ITEM 007					
1	Bicarbonato de sódio - Dosagem: 8,4 %; Apresentação: solução injetável; Embalagem: frasco com 250 ml.	1 - Un.	3.030			

VALOR TOTAL UNITÁRIO TIPO ITEM 007 R\$						
ITEM 008						
1	Biperideno - Dosagem: 2 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	1 - Un.	700			
VALOR TOTAL UNITÁRIO TIPO ITEM 008 R\$						
ITEM 009						
1	Bortezomibe - Dosagem: 3,5 mg; Apresentação: pó liofilizado ; Embalagem: frasco-ampola.	1 - Un.	616			
VALOR TOTAL UNITÁRIO TIPO ITEM 009 R\$						
ITEM 010						
1	Carvedilol - Dosagem: 6,25 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	1 - Un.	4.650			
VALOR TOTAL UNITÁRIO TIPO ITEM 010 R\$						
ITEM 011						
1	Ciclosporina - Dosagem: 50 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	1 - Un.	910			
VALOR TOTAL UNITÁRIO TIPO ITEM 011 R\$						
ITEM 012						
1	Cloreto de Sódio - Dosagem: 20%; Apresentação: solução injetável; Embalagem: ampola com 10 ml.	1 - Un.	47.000			
VALOR TOTAL UNITÁRIO TIPO ITEM 012 R\$						
ITEM 013						
1	Cloridrato de amiodarona - Dosagem: 200 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	1 - Un.	3.960			
VALOR TOTAL UNITÁRIO TIPO ITEM 013 R\$						
ITEM 014						
1	Cloridrato de amitriptilina - Dosagem: 25 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	1 - Un.	7.830			
VALOR TOTAL UNITÁRIO TIPO ITEM 014 R\$						
ITEM 015						
1	Cloridrato de metadona - Dosagem: 10 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	1 - Un.	5.700			
VALOR TOTAL UNITÁRIO TIPO ITEM 015 R\$						
ITEM 016						
1	Dacarbazina - Dosagem: 200 mg; Apresentação: pó liofilizado ; Embalagem: frasco-ampola.	1 - Un.	455			
VALOR TOTAL UNITÁRIO TIPO ITEM 016 R\$						
ITEM 017						
1	Daptomicina - Dosagem: 500 mg; Apresentação: pó liofilizado ;	1 - Un.	1.000			

	Embalagem: frasco-ampola.					
VALOR TOTAL UNITÁRIO TIPO ITEM 017 R\$						
ITEM 018						
1	Epinefrina - Dosagem: 1 mg / ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: ampola com 1 ml.	1 - Un.	17.500			
VALOR TOTAL UNITÁRIO TIPO ITEM 018 R\$						
ITEM 019						
1	Fenitoina sódica - Dosagem: 50 mg / ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: ampola com 5 ml.	1 - Un.	7.850			
VALOR TOTAL UNITÁRIO TIPO ITEM 019 R\$						
ITEM 020						
1	Filgrastim - Dosagem: 300 mcg / ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: frasco-ampola com 1 ml.	1 - Un.	4.340			
VALOR TOTAL UNITÁRIO TIPO ITEM 020 R\$						
ITEM 021						
1	Heparina Sódica - Dosagem: 5.000 UI / 0,25 ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: ampola com 0,25 ml.	1 - Un.	24.275			
VALOR TOTAL UNITÁRIO TIPO ITEM 021 R\$						
ITEM 022						
1	Insulina humana - Tipo: regular; Concentração: 100 UI/ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: frasco com 10 ml.	1 - Un.	1.020			
VALOR TOTAL UNITÁRIO TIPO ITEM 022 R\$						
ITEM 023						
1	Lidocaína - Porcentagem: 2%; Requisito: sem vasoconstritor; Apresentação: solução injetável; Embalagem: ampola com 5 ml.	1 - Un.	15.900			
VALOR TOTAL UNITÁRIO TIPO ITEM 023 R\$						
ITEM 024						
1	Lorazepam - Dosagem: 2 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	1 - Un.	5.600			
VALOR TOTAL UNITÁRIO TIPO ITEM 024 R\$						
ITEM 025						
1	Mercaptopurina - Dosagem: 50 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	1 - Un.	12.350			
VALOR TOTAL UNITÁRIO TIPO ITEM 025 R\$						
ITEM 026						
1	Ondansetrona - Dosagem: 2 mg / ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: ampola com 2 ml.	1 - Un.	18.900			
VALOR TOTAL UNITÁRIO TIPO ITEM 026 R\$						
ITEM 027						

1	Ondansetrona - Dosagem: 2 mg / ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: ampola com 4 ml.	1 - Un.	25.500			
VALOR TOTAL UNITÁRIO TIPO ITEM 027 R\$						
ITEM 028						
1	Palmitato de retinol + colecalciferol + óxido de zinco - Dosagem: 5.000 UI / g + 900 UI / g + 150 mg / g; Apresentação: pomada; Embalagem: bisnaga com 45 g.	BG - 45 - Grs.	4.300			
VALOR TOTAL UNITÁRIO TIPO ITEM 028 R\$						
ITEM 029						
1	Pirimetamina - Dosagem: 25 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	1 - Un.	1.000			
VALOR TOTAL UNITÁRIO TIPO ITEM 029 R\$						
ITEM 030						
1	Propafenona - Dosagem: 300 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	1 - Un.	280			
VALOR TOTAL UNITÁRIO TIPO ITEM 030 R\$						
ITEM 031						
1	Propatilnitrato - Dosagem: 10 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	1 - Un.	6.500			
VALOR TOTAL UNITÁRIO TIPO ITEM 031 R\$						
ITEM 032						
1	Quetiapina - Dosagem: 25 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	1 - Un.	36.250			
VALOR TOTAL UNITÁRIO TIPO ITEM 032 R\$						
ITEM 033						
1	Sulfato de atropina - Dosagem: 0,5 mg / ml; Apresentação: IV/ IM/ SC; Embalagem: ampola com 1 ml.	1 - Un.	3.200			
VALOR TOTAL UNITÁRIO TIPO ITEM 033 R\$						
ITEM 034						
1	Tretinoína - Dosagem: 10 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	1 - Un.	10.920			
VALOR TOTAL UNITÁRIO TIPO ITEM 034 R\$						

<p>Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ____ dias, com pagamento através do banco _____ agência nº _____ c/c nº _____</p> <p>Local e Data ____/____/____</p>	<p>CARIMBO DA EMPRESA LICITANTE (contendo o CNPJ)</p>
---	---

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
--	--

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA-EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERACIONALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" FUNSAU n. 08, de 17 de janeiro 2023, através da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o resultado da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS IV.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0015/2023.

PROCESSO: 27/004.535/2023.

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
001	ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA.	280,90
002	SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	4,60
003	ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA.	1,65
005	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	10,64
007	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	24,58
009	ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA.	42,99
010	INOVAMED HOSPITALAR LTDA.	0,10
012	ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA.	0,38
013	ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA.	0,37
014	INOVAMED HOSPITALAR LTDA.	0,06
018	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	1,20
019	INOVAMED HOSPITALAR LTDA.	1,75
020	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	39,35
021	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - FILIAL	5,45
023	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	1,56
024	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP.	0,24
026	SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	1,69
027	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - FILIAL	1,98
028	INOVAMED HOSPITALAR LTDA.	4,98
032	INOVAMED HOSPITALAR LTDA.	0,09

ITENS FRACASSADOS: 015, 016, 017, 029, 031 e 034.

ITENS DESERTOS: 004, 006, 008, 011, 022, 025, 030 e 033.

Demais informações, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br/>

Campo Grande/MS, 09 de outubro de 2023.

SIMONE DE OLIVEIRA RAMIRES CASTRO

PREGOEIRA/COFEX/SUOC/SEL/SAD

ANEXO II

POSIÇÃO DE ESTOQUE

Estoque: ALMOXARIFADO GERAL (NOVO), Produto: Seleccionados, Espécie: Todos, Classe: Todos, Subclasse: Todos, Localização: Todos, Imprime Produto com Estoque Zero? , Sim, Imprime Kit? Não, Imprime Produtos sem Sugestão de Compra? , Sim.

Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados, Próprios, Consignados e Reprocessados, Bloqueados e Não-Bloqueados para Compras,Suprimentos e Terceiros,Patrimoniais e Não Patrimoniais.

Espécie: 1 MATERIAL FARMACOLOGICO

Classe: 12 AGENTES ANTINEOPLASICOS

Sub-Classe: 1 AGENTES ALQUILANTES

Produto	Estoq	Unidade	Est. Mínimo	Est. Máximo	P. Pedido	Estoque Atual	P. Rece. T/E.	Custo Médio	VI. Total
84095 CICLOFOSFAMIDA 1000MG, PO LIOFILIZADO, FRASCO AMPOLA	58	FRASCO AMPOLA	1,1667	2,3333	1,1667	201,0000	0,00	40,3609	8.112,5390

Sub-Classe: 6 HORMONIOS E ANALOGOS

Produto	Estoq	Unidade	Est. Mínimo	Est. Máximo	P. Pedido	Estoque Atual	P. Rece. T/E.	Custo Médio	VI. Total
63080 ANASTROZOL 1MG, CAPSULA , COMPRIMIDO OU DRAGEA	58	COMPRIMID O	15,0000	30,0000	15,0000	4.170,0000	0,00	1,2833	5.351,1633

Classe: 15 VITAMINAS

Sub-Classe: 2 ANTI ACNE

Produto	Estoq	Unidade	Est. Mínimo	Est. Máximo	P. Pedido	Estoque Atual	P. Rece. T/E.	Custo Médio	VI. Total
66173 TRETINOINA 10MG, CAPSULA, COMPRIMIDO OU DRAGEA	58	COMPRIMID O	0,0000	0,0000	0,0000	1.400,0000	0,00	13,4876	18.882,6304

Total da Espécie: 32.346,33

Total Geral: 32.346,33

ANEXO III

CONSUMO DOS ITENS

Competência de 10/2022 até 09/2023, Estoque: Todos, Espécie: Todos, Classe: Todos, Subclasse: Todos, Produto Controlado: Ambos.
 Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados,
 Próprios, Consignados e Reprocessados, Bloqueados e Não-Bloqueados para Compras, Suprimentos e Terceiros, Patrimoniais e Não Patrimoniais.

Produto	Unidade	10/2022		11/2022		12/2022		
		Qtd. Mvto	Vir. Mvto	Qtd. Mvto	Vir. Mvto	Qtd. Mvto	Vir. Mvto	
63080 Anastrozol 1mg, Capsula , Comprimido Ou Dragea	Comprimido	750,00	727,50	720,00	698,40	670,00	649,90	
Produto	Unidade	01/2023		02/2023		03/2023		
		Qtd. Mvto	Vir. Mvto	Qtd. Mvto	Vir. Mvto	Qtd. Mvto	Vir. Mvto	
63080 Anastrozol 1mg, Capsula , Comprimido Ou Dragea	Comprimido	780,00	756,60	705,00	683,85	780,00	756,60	
Produto	Unidade	04/2023		05/2023		06/2023		
		Qtd. Mvto	Vir. Mvto	Qtd. Mvto	Vir. Mvto	Qtd. Mvto	Vir. Mvto	
63080 Anastrozol 1mg, Capsula , Comprimido Ou Dragea	Comprimido	750,00	727,50	810,00	785,70	780,00	1.000,94	
Produto	Unidade	07/2023		08/2023		09/2023		* Média Qtd
		Qtd. Mvto	Vir. Mvto	Qtd. Mvto	Vir. Mvto	Qtd. Mvto	Vir. Mvto	
63080 Anastrozol 1mg, Capsula , Comprimido Ou Dragea	Comprimido	810,00	1.039,44	840,00	1.077,93	930,00	1.193,43	777,08

* Obs.: O calculo da média deste relatório é feito com base nos meses que houveram movimentações. (MÉDIA ARITIMÉTRICA)

Competência de 10/2022 até 09/2023, Estoque: Todos, Espécie: Todos, Classe: Todos, Subclasse: Todos, Produto Controlado: Ambos.
 Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados,
 Próprios, Consignados e Reprocessados, Bloqueados e Não-Bloqueados para Compras, Suprimentos e Terceiros, Patrimoniais e Não Patrimoniais.

Produto	Unidade	10/2022		11/2022		12/2022		
		Qtd. Mvto	Vir. Mvto	Qtd. Mvto	Vir. Mvto	Qtd. Mvto	Vir. Mvto	
84095 Ciclofosfamida 1000mg, Po Liofilizado, Frasco Ampola	Frasco Ampola	42,00	2.130,52	28,40	1.440,38	41,29	2.094,51	
Produto	Unidade	01/2023		02/2023		03/2023		
		Qtd. Mvto	Vir. Mvto	Qtd. Mvto	Vir. Mvto	Qtd. Mvto	Vir. Mvto	
84095 Ciclofosfamida 1000mg, Po Liofilizado, Frasco Ampola	Frasco Ampola	48,79	2.475,06	45,38	2.301,98	36,95	1.491,34	
Produto	Unidade	04/2023		05/2023		06/2023		
		Qtd. Mvto	Vir. Mvto	Qtd. Mvto	Vir. Mvto	Qtd. Mvto	Vir. Mvto	
84095 Ciclofosfamida 1000mg, Po Liofilizado, Frasco Ampola	Frasco Ampola	52,17	2.105,75	51,56	2.081,01	53,02	2.139,77	
Produto	Unidade	07/2023		08/2023		09/2023		* Média Qtd
		Qtd. Mvto	Vir. Mvto	Qtd. Mvto	Vir. Mvto	Qtd. Mvto	Vir. Mvto	
84095 Ciclofosfamida 1000mg, Po Liofilizado, Frasco Ampola	Frasco Ampola	42,34	1.708,80	70,28	2.836,56	58,64	2.366,92	47,57

* Obs.: O calculo da média deste relatório é feito com base nos meses que houveram movimentações. (MÉDIA ARITIMÉTRICA)



GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Previsão/Saldo/Estoque

Ata: 020/SAD/2022-5 Aquisição de Medicamentos V

Fundação Serviços de Saúde de MS

Item	Tipo	Descrição	Unidade	Qtd. Estimada	Qtd. Transf.	Qtd. Util. Fundo	Qtd. Baixada	Qtd. Recebida	Estoque do Órgão	Estoque da Ata
30	ITEM 030	Tretinoína - Dosagem: 10 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	1 - Un.	5.880	0	0	8.380	2.500	0	20

Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul

Item	Tipo	Descrição	Unidade	Qtd. Estimada	Qtd. Transf.	Qtd. Util. Fundo	Qtd. Baixada	Qtd. Recebida	Estoque do Órgão	Estoque da Ata
30	ITEM 030	Tretinoína - Dosagem: 10 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	1 - Un.	2.520	2.500	0	2.500	0	20	20